

# Prefeitura Municipal de Itamogi/MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 /2014, de 15 de  
Julho de 2.014

Egrégia Casa Legislativa!

Exmo. Sr. Presidente!

Nobres Edis!

Com grata satisfação, encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Municipal nº 016 /2014, de 15 de Julho de 2.014, que cria denomina “CENTRO CULTURAL EMIR ABRÃO E NABIRRA ELIAS ABRÃO” o prédio público municipal localizado nesta Cidade à Avenida Antônio Francisco Arantes nº 1.045, Bairro Vale do Sol.

O presente se faz necessário tendo em vista o erro de digitação no número do imóvel no Projeto de Lei anterior, o qual chegou a ser sancionado para melhor adequação da técnica legislativa.

Os nomes escolhidos para o CENTRO CULTURAL justificam-se em face da proeminência do saudoso casal **EMIR ABRÃO** e **NABIRRA ELIAS ABRÃO**, o qual dedicou boa parte de sua vida à realização de grandes festejos e manifestações culturais nesta Cidade, contribuindo na promoção da cultura e do lazer. Ademais, **NABIRRA ELIAS ABRÃO** destacou-se, durante sua vida, pela grande contribuição ao ensino público nesta Cidade, razão pela qual o casal faz “jus” a essa justa homenagem.

Certo de poder contar mais uma vez com a cooperação dessa Egrégia Casa Legislativa, aguardo, confiante, pela aprovação do incluso Projeto de Lei, e renovo as V. Exas. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMOGI - MG  
Correspondência Recebida  
Protocolo n.º 00227.6014  
Entrada em 16/07/14  
foram gela foram  
Encarregado



# Prefeitura Municipal de Itamogi/MG

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 016 /2014, de 15 de Julho de 2.014

*"Atribui nome a espaço público"*

O Sr. Prefeito Municipal **OSMAIR MARTINS:**

Faço saber que o Povo de Itamogi/MG, por intermédio de seus representantes legais – a Egrégia Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º -** Passa a denominar-se “**CENTRO CULTURAL EMIR ABRÃO E NABIRRA ELIAS ABRÃO**”, o prédio público municipal localizado nesta Cidade à Avenida Antônio Francisco Arantes nº 1.045, Bairro Vale do Sol.

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em sentido contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.029/2.014, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume.

**R E G I S T R E - S E ;**

**P U B L I Q U E - S E ; e**

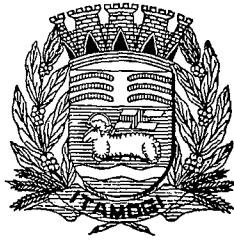
**C U M P R A - S E .**

Itamogi, 15 de Julho de 2.014.



Prefeito Municipal

**Endereço: Rua Doutor Wenceslau Brás nº 516 – Bairro: Centro – Tel.: (0XX) (35) 3534-1104 – Cep. 37.955-000 – Itamogi/MG**



2014

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
de  
**ITAMOGI**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERENTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI.....

....."NUMERAÇÃO DO CENTRO CULTURAL".....

REGISTRO	
NÚMERO	DATA
362/2014	03/06/2014

O ENCARREGADO

.....  
Camila Miguel Chagas  
Chefe do Setor de Arrecadação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CEP 37955-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EXMO. SR.  
PREFEITO MUNICIPAL  
NESTA

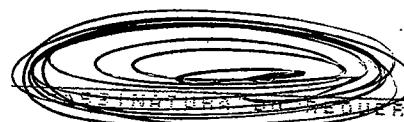
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

residente nesta Cidade, Proprietário de um prédio CENTRO CULTURAL,  
situado nesta cidade na RUA AVENIDA ANTONIO FRANCISCO ARANTES  
, vem mui respeitosamente requerer V. Exa., autorizar um funcionário  
encarregado para NUMERAR o prédio acima. Comprometendo o Requerente a pagar  
as taxas devidas.

NESTES TERMOS  
P. DE REFERIMENTO

Itamogi, MG, 03 DE JUNHO

de 2014



REQUERENTE OU RESPONSÁVEL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

Protocolo No. 362 Ré  
Recebido de  
Prefeitura Municipal de Itamogi  
referente à Requerimento  
numeração residencial.

Em 03 de junho DE 2014

Camila Miguel Chagas  
Chefe de Serviços Municipais

## ANOTAÇÕES

O prédio acima recebeu N° 1045  
Numerado aos  
03 de JUNHO de 2014

Camila Miguel Chagas  
FUNCIIONÁRIO DA PREFEITURA DE ITAMOGI

Obs.: LOTE:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

CEP 37955-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
10	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
20	10	20	20	20	20	20	20	20	20	20
30	10	20	30	30	30	30	30	30	30	30
40	10	20	30	40	40	40	40	40	40	40
50	10	20	30	40	50	50	50	50	50	50
60	10	20	30	40	50	60	60	60	60	60
70	10	20	30	40	50	60	70	70	70	70
80	10	20	30	40	50	60	70	80	80	80
90	10	20	30	40	50	60	70	80	90	90
100	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI

residente nesta Cidade, Proprietário de um prédio CENTRO CULTURAL /  
situado nesta cidade na RUA AVENIDA ANTONIO FRANCISCO ARANTES /  
, vem mui respeitosamente requerer V. Exá, autorizar um funcionário  
encarregado para NUMERAR o prédio acima Comprometendo o Requerente a pagar  
as taxas devidas.

Itamogi, MG, 03 DE JUNHO de 2014

**ESTAMPA E DOCUMENTO OU REPRODUÇÃO**

Protocolo No. 362 R#  
Recebido de  
Prefeitura Municipal de Itamogi  
referente à Requerimento

Em 03 DE junho DE 2014

**Camila Miguel Chagas**  
Chefe do Setor de Arrecadação

গুরুত্বপূর্ণ  
বিষয়ের  
সম্মত  
কানুন

O prédio acima recebeu N° 1045  
Numerado aos

03 de JUNHO de 2014

Camila Miguel Chagas  
FUNDACIÓN LÍDERES  
Chefe do Setor de Artes

三